



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Extrato de Sanção de Lei Municipal

O Prefeito Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, leva ao conhecimento dos interessados que, tendo em vista a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei n. 02 / 2022 de autoria do Poder Legislativo, que *"Dispõe sobre a concessão de reajuste a título de revisão geral anual, nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG e dá outras providências"*, sancionou a respectiva Lei, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica deste Município.

Itambé do Mato Dentro/MG, 28 de abril de 2022.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 28.04/2022
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI N. 647/2022

Dispõe sobre a concessão de reajuste a título de revisão geral anual, nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste a título de revisão geral anual, no percentual de 10.06%, nos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, considerando o índice de perda inflacionário vigente.

Art. 2º - Os valores dos subsídios dos Vereadores deverão observar os limites estabelecidos no art. 29, VI da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2022.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, 28 de abril de 2022.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 28/04/2022
ASS: 